

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: center;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

### PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**  
**PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**  
**30 de outubro de 2023 às 09:00h.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº, \_\_\_\_\_, através do Sr(a) \_\_\_\_\_ retirou e teve  
conhecimento deste Edital de Licitação e todos os seus anexos e deseja ser  
informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou  
pelo tel./fax: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

CPF/RG:

**OBSERVAÇÃO:** SE FAZ NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO E ENTREGA DESTE PROTOCOLO DE RETIRADA, PARA QUE, CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO NESTE PROCESSO, ESTA PODERÁ SER INFORMADA AOS LICITANTES QUE FIZERAM A RETIRADA DO PRESENTE EDITAL.

- **SE A RETIRADA FOR VIA SITE**, FAÇA O PREENCHIMENTO DO PROTOCOLO ESCANEIE E ENVIE VIA E-MAIL, PARA [CPL.PMSC@GMAIL.COM](mailto:CPL.PMSC@GMAIL.COM).

- **SE A RETIRADA FOR PESSOALMENTE À SEDE DA PREFEITURA**, PREENCHER O PROTOCOLO E ENTREGÁ-LO DE IMEDIATO.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	

## EDITAL

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.078.412/0001-56; torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA do objeto abaixo discriminado, nas condições estabelecidas neste EDITAL E SEUS ANEXOS.

As propostas de preços e documentações relativas à licitação serão recebidas, até às **09:00h, do dia 30 de outubro de 2023**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47, Centro/Serra Caiada/RN e as informações pelo fone 3293-0049 e e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelo Decreto Municipal nº. 010/2013, subsidiada no que couber pela Lei Nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014 de 07 de agosto de 2014; Lei Municipal 1.068/2022; Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. **Tendo sido efetuada a opção pelo formato presencial por parte do setor requisitante, sob as justificativas constantes no Termo de Referência.**

<b>Órgão Interessado:</b>	Secretaria Municipal de Obras
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço POR ITEM</b>
<b>Objeto:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO.</b>

#### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Dia: 30 de outubro de 2023** ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Hora: 09:00h.**

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 Centro/SERRA CAIADA/RN.

1.1 - Este edital e seus anexos poderão ser adquiridos, pelos interessados no site <http://serracaiada.rn.gov.br/> ou por meio de cópias que serão fornecidas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN no endereço acima citado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira, por de meio de mídia removível (CD/DVD/PENDRIVE).

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**1) Anexo I** – Termo de Referência, anexo I;

**2) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

- 3) **Anexo III** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 4) **Anexo IV** – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 6) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 8) **Anexo VIII** – Modelo de Declaração de idoneidade.
- 9) **Anexo IX** – Minuta do contrato.
- 10) **Anexo X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11) **Anexo XI** - Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco com Município de SERRA CAIADA/RN

#### **1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

1.1.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, **diretamente ou através de seu representante** que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

1.1.2. A legitimidade de sua representação (credenciamento) será demonstrada por um dos seguintes documentos elencados no subitem 1.1.3 e seguintes até 1.1.13, em original ou cópia autenticada em cartório ou pela CPL/Pregoeiro, conforme o item 6.1.1 e seus subitens, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, **acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante legal da empresa/associação (Sócio Majoritário, Empresário Individual e administradores/diretores).**

1.1.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Tratando-se de representante legal (Sócio Majoritário, Empresário Individual e administradores/diretores)**, o estatuto social e Ata de eleição e posse da última diretoria (associação), contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, E TODOS OS ADITAMENTOS REALIZADOS OU CONSOLIDADO; devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de fé pública;

**b) Tratando-se de pessoa física**, cópia de qualquer documento oficial com foto (RG, CTPS, CART. HABILITAÇÃO etc.) e CPF.

**c) Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular (Modelo sugerido no Anexo V), neste último com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” e “b” acima**, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto de fé pública do representante legal da empresa (outorgante) e do procurador (outorgado).

d) A empresa deverá apresentar, junto com o credenciamento, fora dos envelopes, **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme Anexo VI deste edital. (UTILIZAR O MODELO ANEXO).

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

1.1.3.1. Caso o proponente seja Microempreendedor Individual - MEI; O ato constitutivo e documento que comprova o registro do MEI é o CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

**1.1.3.2. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular** (Modelo sugerido no Anexo V), da qual constem poderes específicos para participar da apresentação e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, formular lances, interpor recursos, apresentar recursos e contrarrazões e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ACOMPANHADA** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, E TODOS OS ADITAMENTOS REALIZADOS OU CONSOLIDADO; devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia da **cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública**, que comprove os poderes **do mandante (outorgante)** para a outorga e **Cédula de identidade do procurador (outorgado)**.

**1.1.3.3.** A empresa deverá apresentar, junto com o credenciamento, fora dos envelopes, **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI deste edital.**

**1.1.4. A empresa que pretende utilizar os benefícios e o regime diferenciado e favorecido previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** disciplinados nos itens 9.13 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento a seguinte documentação:

a) Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar.

**1.1.4.1 - Comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, a no máximo 90(noventa) dias anteriores à data deste certame.** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007). (Art. 8º A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.).

**1.1.4.2 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA CITADA NO ITEM 1.1.4.1; NÃO IMPEDE O SEU CREDENCIAMENTO E NEM O INABILITA,** PORÉM, A EMPRESA NÃO PODERÁ UTILIZAR OS BENEFÍCIOS E O REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 e 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

**ATENÇÃO:** A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

**1.1.5. A empresa DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR, JUNTO COM O CREDENCIAMENTO,** fora dos envelopes, como HABILITAÇÃO PRÉVIA, nos termos do § único do Art. 97 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações; combinado com o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, para o (s) sócio (s) da empresa a seguinte documentação:

**1.1.5.1 - Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União - TCU** (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) **da empresa** (pessoa jurídica - CNPJ) **e do (s) sócio (s)** (pessoa física - CPF) da empresa.

**1.1.5.2. - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); **da empresa** (pessoa jurídica-CNPJ) **e do (s) sócio (s)** (pessoa física-CPF) da empresa; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTA CERTAME.

**1.1.5.3. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,** mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
---	---	---

imprimir o resultado da consulta e colocar junto ao credenciamento; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTA CERTAME.

1.1.6. **ANTES DO ATO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA**, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, fará a análise DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS, **1.1.5.1; 1.1.5.2 e 1.1.5.3 ACIMA** e **caso a empresa esteja apenas ou de alguma forma impedida de licitar ou fornecer para a administração pública (UNIÃO, ESTADOS, MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL), ESTA não será credenciada; e o PREGOEIRO REPUTARÁ O LICITANTE INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.**

1.1.6.1 – No caso **DA NÃO APRESENTAÇÃO de alguma das certidões** elencadas nos itens 1.1.5.1; 1.1.5.2 e 1.1.5.3 acima, O PREGOEIRO E EQUIPE REALIZARÃO UMA CONSULTA NOS SITES PERTINENTES PARA VERIFICAR SE A EMPRESA SE ENCONTRA **apenas ou de alguma forma impedida de licitar ou fornecer para a administração pública (UNIÃO, ESTADOS, MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL), EM CASO POSITIVO, A EMPRESA SERÁ CONSIDERADA INABILITADA**, conforme item 1.1.6.

I – Da consulta realizada, as certidões serão impressas e anexadas a Ata da Sessão pública.

1.1.7. Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

1.1.8. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, que provoque atraso ou interrupção dos trabalhos, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

1.1.9. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

1.1.10. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

1.1.11. Pode o município recusar o credenciamento de empresa por motivos outros, desde que devidamente justificados.

1.1.12. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia.

1.1.13. O credenciamento e os envelopes, proposta e documentação, deverão ser entregues antecipadamente ou no dia e hora marcados para início da sessão pública.

**1.1.13.1. Caso o licitante interessado em participar do certame; opte por PROTOCOLAR os envelopes de Proposta de Preços (01) e Habilitação (02), sem credenciar um representante legal; DEVERÁ APRESENTAR AS CERTIDÕES CONSTANTES DOS ITENS 1.1.5.1; 1.1.5.2 e 1.1.5.3 acima, dentro do envelope 01 – Proposta de Preços.**

**1.1.13.2.** No caso **DA NÃO APRESENTAÇÃO de todas ou de alguma das certidões** elencadas nos itens 1.1.5.1; 1.1.5.2 e 1.1.5.3, será adotado o procedimento constante no Inciso I do item 1.1.6.1 acima.

1.1.14. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

1.1.15. O não credenciamento ou falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

1.1.16. Toda a documentação exigida na fase de credenciamento deverá ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**1.1.17. A seguinte documentação, no ato do credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 E 02: RESUMO-CHECK-LIST**

**PESSOA JURIDICA - EMPRESAS:**

- 1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VI);
  - 2 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial;
  - 3- Termo de Credenciamento (ANEXO V), e/ou Procuração – Pública ou Particular;
  - 4 - Cópia do contrato social e seus aditamentos ou o consolidado;
    - I - Caso o proponente seja Microempreendedor Individual – MEI; O ato constitutivo e documento que comprova o registro do MEI é o CCMEI - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
  - 5 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, do mandante (outorgante) para a outorga;
  - 6 - Cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do procurador (outorgado);
  - 7 - **Certidão negativa de inidôneos** (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União – TCU**(<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) **da empresa** (pessoa jurídica - CNPJ) **e do (s) sócio (s)** (pessoa física – CPF) da empresa;
  - 8 - **Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** emitida pelo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); **da empresa** (pessoa jurídica-CNPJ) **e do (s) sócio (s)** (pessoa física-CPF) da empresa; EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTA CERTAME.
  - 9 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria - Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>); EXPEDIDA A NO MAXIMO 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES A DATA DESTA CERTAME.
- TRATANDO-SE DE **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio majoritário ou empresário individual) **EXCETUAM-SE OS ITENS 3 e 6 ACIMA.**

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 2.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.
- 2.3. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” existente no orçamento vigente.

**III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Os itens **78, 300, 327, 361, 431 e 432** serão destinados a **AMPLA CONCORRÊNCIA** e será concedido tratamento diferenciado para as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	<b>PMSC</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, bem como, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007. Já os demais itens da licitação serão destinados EXCLUSIVAMENTE para as microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08, bem como, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **A PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP</b> <b>Data e hora da abertura;</b> <b>Razão Social;</b> <b>CNPJ;</b> <b>Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.</b>  <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP</b> <b>Data e hora da abertura;</b> <b>Razão Social;</b> <b>CNPJ;</b> <b>Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.</b>  <b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.</b>
--

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste Edital.

**3.5. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:**

3.5.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.5.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

3.5.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

3.5.7. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo VI.

3.5.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.9. Que estejam reunidas em consórcio;

3.5.10. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.11. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a impossibilidade do licitante de participar do certame.

3.7. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **IV – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA nos termos de sua regulamentação interna.

4.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMSC, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMSC).

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 4.3 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços**, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

4.3.2. O estudo de que trata o item 4.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

4.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 4.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

5.1. A(s) licitante(s) deverá (ão) apresentar **em envelopes separados (ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO).**

**5.2. As propostas para os itens que desejar concorrer, em uma via,** datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social; CNPJ, endereço completo, n.º da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

**PROPOSTAS DE PREÇOS (01)**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO. (02)**

c) **Descrição dos itens ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Edital, contendo ainda, MARCA E/OU FABRICANTE; se for o caso ou a expressão NÃO SE APLICA.**

d) **Cotação de preço unitário e total de cada item**, expresso em moeda corrente nacional, **em algarismos**, e por extenso se achar necessário;

e) **DECLARAR, no corpo da proposta**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza; **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II).**

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

g) **Declaração expressa**, por parte da licitante, de **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009, conforme o ANEXO VII. (MODELO ANEXO).

h) Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar; EM CONFORMIDADE COM INC. II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

i) Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no Termo de Referência-anexo I, bem como valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

**5.3.** Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo I deste Edital.

**5.4.** A não indicação dos prazos de início dos serviços exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que ela se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

**5.5. DECLARAR, no corpo da proposta**, no caso de empresas; que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Serra Caiada/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau. **(CONFORME JÁ CONSTA DO NOSSO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO II).**

## VI – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**6.1.** Para a habilitação dos licitantes cadastrados ou não na CPL, faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

**6.1.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **6.2. Habilitação Jurídica:**

- 6.2.1. Cédula de Identidade do (s) titular (es) e/ou de todos os sócios;
- 6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver, ou;
- 6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver, ou;
- 6.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- 6.2.5. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.6. A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**Obs.: Caso os documentos ACIMA elencados sejam apresentados na fase de credenciamento, conforme os itens 1.1.3.1 e 1.1.3.2 acima, NÃO SERÃO OBRIGATÓRIOS apresentá-los novamente, conforme itens acima.**

#### **6.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 6.3.1. **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**
- 6.3.2. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social**, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; com as alterações da Portaria PGFN/RFB - 3193, de 27.11.2017;
- 6.3.3. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.4. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.3.5. **Certificado de Regularidade de Situação - C.R.F.**, emitida pela Caixa Econômica Federal junto ao F.G.T.S.
- 6.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **6.4 -Qualificação Técnica:**

6.4.1. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação de serviços, **em conformidade com objeto licitado**, no entanto, se faz necessário constar no referido atestado o NOME COMPLETO, TELEFONE do emissor para possível conferência de autenticidade.

I - Não será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

#### **6.5 - Qualificação Econômico-Financeira:**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	<b>PMSC</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

6.5.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo (s) distribuidor (es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, válida ou vigente no dia da abertura dos envelopes ou emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.1.1 Para empresas que se encontram em recuperação judicial elas deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a empresa está apta a economicamente e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.5.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

## 6.6 - Outros

6.6.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a CPL, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação. **ANEXO III;**

6.6.2. Declaração firmada pelo Interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **ANEXO IV.**

6.6.3. Declaração de que não recebeu do Município de SERRA CAIADA/RN, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração conforme o **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

6.6.4. Declaração de inexistência de Parentesco com Município de SERRA CAIADA/RN. **ANEXO XI**

## VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO**

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, convidando as empresas presentes a entrar na sala de reuniões, as quais **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE já estar com seus envelopes 01 e 02** totalmente lacrados e indevassáveis, **sob pena de exclusão do certame por descumprimento das legislações pertinentes que regem a matéria e esse certame**, passando a seguir ao recebimento por parte das empresas interessadas, ou de seu representante, o documento para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de proposta de preços e habilitação totalmente lacrados e indevassáveis.

**7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.**

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta de preços (01), com a finalidade de verificar se as propostas dos itens estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**7.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.**

7.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

7.2.4. Após a análise das propostas de preços pelo Pregoeiro e equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para os itens respectivos em pauta;

7.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido;

7.2.6. Poderão ofertar lances às licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;

7.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

7.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis (valores irrisórios ou de valor zero) ou com preço excessivo (acima do valor estimado pela administração).

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance para cada um dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta (Menor valor do lance para o item), verificando a sua habilitação ou inhabilitação. Nesse momento, poderá o Pregoeiro suspender a sessão para solicitar parecer da área técnica sobre a regularidade do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s) (quando for o caso de exigência de balanço patrimonial na qualificação econômico-financeira) ou para análise de algum outro documento técnico não corriqueiro que venha a fazer parte do rol de documentos de habilitação, e posteriormente publicará no diário oficial do município, aviso da data e hora da continuação da sessão pública, momento em que também enviará para o e-mail das licitantes participantes.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.3. A licitante vencedora de cada LOTE poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços (proposta final) ao término da sessão ou terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO** para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada LOTE; CASO NÃO O FAÇA NESSE PRAZO TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA E O SEGUNDO LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO DO LOTE SERÁ CHAMADO, para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o LOTE em questão.

7.3.3.1. Caso o SEGUNDO LUGAR na ordem de classificação não aceite contratar com a administração, será CONVOCADO O TERCEIRO LUGAR, nas condições descritas no item 7.3.3 acima e assim sucessivamente. Não havendo nenhum interessado o lote será declarado FRACASSADO.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

7.3.3.2. A licitante vencedora do LOTE após a fase de lances, deverá apresentar a recomposição de preços, nos termos do subitem 7.3.3 acima, dos valores unitários dos itens equitativamente em termos percentuais.

**7.3.3.3. Quando o critério de julgamento for MENOR PREÇO POR ITEM, NÃO SE FAZ NECESSARIO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA COM A RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS (PROPOSTA FINAL); visto já está registrado ao final da sequência da fase de lances, o preço final unitário do item.**

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**7.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.**

7.3.5.1 – A NOVA HABILITAÇÃO de que trata o item anterior deverá ser SOMENTE os documentos que deram causa a INABILITAÇÃO, acompanhados de um protocolo contendo os dados deste processo, data e horário da nova sessão em papel timbrado da empresa.

7.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

## VIII – DOS RECURSOS

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias úteis, que começarão a correr do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocoladas na CONTROLADORIA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA (Anexo I da Prefeitura Municipal), sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN, das 08:00 (oito) as 12:00(doze) horas, no prazo estipulado no item anterior.

8.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigida ao Prefeito da PMSC por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo este caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Ou na impossibilidade de resposta dentro do prazo estipulado, o certame deverá ser suspenso até que se conclua o pleito.

8.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

8.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito da PMSC efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

8.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

8.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais itens.

## IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital. No entanto, poderá ser realizada diligência com o intuito de sanar falhas relativas à documento que comprove condição **pré-existente** do licitante, consoante os Acórdãos 1211/2021, 2443/2021 e 468/2022, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União.

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7.

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 10 deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

9.4.1. Os licitantes deverão cotar os itens de seu interesse.

9.4.2. Quando a adjudicação do certame for por item, caso algum item da proposta tenha, por qualquer motivo, que ser retirado, podará o Pregoeiro desconsiderá-lo, no momento da sessão ou posteriormente, mantendo-se a licitação dos demais itens.

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

9.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do Interessado a complementação das informações.

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio - Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

9.12. Apresentar proposta contendo: descrição dos itens conforme especificação contida no anexo I deste edital, bem como o valor unitário e global dos itens licitados, de acordo com o modelo constante do edital.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

### 9.13 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

**9.13.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

- 1- Ocorrendo o EMPATE FICTO, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate ficto aquela situação em que **AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIORES A PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA APRESENTADA POR EMPRESA QUE NÃO ESTIVER AMPARADA POR ESTA LEI COMPLEMENTAR. (Art. 44 da Lei 123/20060.**
- 2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 4- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 5- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 6- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “c”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “c”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **Esclarecimento**

No pregão, portanto, o empate ficto deve ser verificado **APÓS A CONCLUSÃO DA FASE DE LANCES**, momento em que o pregoeiro deve promover a classificação dos proponentes, **verificando se a melhor colocada se enquadra ou não como ME ou EPP e se é o caso de aplicação do empate ficto**, o qual se configura naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada (e apresentada por uma média ou grande empresa).

Nesse caso, a ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar, dentro do prazo de cinco minutos, **NOVA PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR À PRIMEIRA COLOCADA.**

Considerando que no pregão, além da fase de lances, existe a possibilidade de o pregoeiro negociar com o licitante mais bem classificado uma redução de preços em sua proposta, com vistas a obter valores mais vantajosos à entidade contratante, **deve-se alertar que tal negociação apenas deverá ocorrer após a concessão do direito de preferência à ME ou EPP, a fim de que esse direito não reste inviabilizado.**

**9.13.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.13.3** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**9.13.3.1 - Em razão do Princípio da celeridade Processual, disposto na Constituição Federal, no artigo 5º, LXXVIII, caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, QUE ESTEJA CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR EM ALGUM OU QUALQUER ITEM, o Pregoeiro e sua equipe de Apoio poderá DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, NA COSTATAÇÃO DA RESTRIÇÃO, VISTO SER UM DOCUMENTO DE FÁCIL ACESSO E DE DISPONIBILIZAÇÃO PÚBLICA PELA INTERNET, REALIZAR A CONSULTA NO SÍTIO REFERENTE A(S) CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) QUE ENCONTRA (M)-SE VENCIDA(S) E ASSIM CONSTATAR DE IMEDIATO A SUA REGULARIZAÇÃO OU NÃO; fazendo constar na Ata da Sessão e anexando a referida Certidão Regular à aquela.**

9.13.3.2. Persistindo a restrição, será concedido o prazo previsto no item 9.13.3 acima.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **X - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços serão considerados pelo valor unitário para cada item cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

10.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

10.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

10.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do objeto da licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º **A contratada**, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a **Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços**, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

### **XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### **XII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Após a homologação do resultado, a PMSC convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

12.1.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.1.3. O registro a que se refere o item 12.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

12.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile ou Publicação na imprensa Oficial (FEMURN) prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**12.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor (1º. Lugar), alterando-se as classificações subsequentes.**

12.3.1. A convocação do licitante inicialmente classificado em segundo lugar se dará conforme disposto no item acima.

12.4. Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a PMSC providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. Somente assinará a ata de registro de preço a empresa que efetuar o menor lance escrito ou verbal.

12.6. O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da ordem de compra ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

**XIII. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UTILIZAÇÃO POR OUTROS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

**13.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA nos termos de sua regulamentação interna.**

13.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITA da PMSC, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMSC).

**13.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMSC) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

13.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou a prefeita do município de Serra Caiada/RN.

**XIV. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

14.1. Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, da apresentação da proposta ou fase de lance verbal.

14.2. Para o fornecimento, a PMSC, receberá uma solicitação de compra da secretaria demandante indicando os itens, valor unitário e valor total, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA e notificará a empresa vencedora na ordem de classificação, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa vencedora ou outra forma de notificação válida; para proceder ao início da Prestação dos serviços ora contratados, caso a empresa não a retire pessoalmente por meio de seu preposto ou representante legal, junto ao setor competente deste Município.

14.3. A notificação será prestada por assinatura de recebimento no verso da ordem de compra pela empresa vencedora do certame que deverá ser efetivada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, donde deverá constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

14.4. A retirada da cópia da ORDEM DE COMPRA, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

14.5. Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 14.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

14.6. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estabelecido no Item 14.4 ou se recusar a recebê-la, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

14.6.1. Caso a empresa classificada em 1º lugar, na forma do Item 14.6, recusar o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO ou a prestar do serviço, **poderá sofrer as sanções previstas no capítulo 19 deste edital.**

14.7. Os produtos/materiais; objeto imediato desta licitação deverá ser entregue na sede do município de Serra Caiada/RN.

14.8. Os produtos/materiais serão auferidos e recebidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN para verificação da conformidade com o exigido no Edital.

14.09. Em sendo detectado vícios ou má prestação dos serviços, o contratado será notificado para corrigi-los.

14.10. A notificação ao contratado sobre vícios ou má prestação dos serviços será realizada pela ADMINISTRAÇÃO.

14.11. Os produtos/materiais deverão ser CORRIGIDOS OU SUBSTITUIDOS num prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação, feita pela ADMINISTRAÇÃO.

14.12. O não cumprimento dos prazos elencados no item 14.11 sujeitarão as empresas às sanções previstas no capítulo 18 deste edital.

#### **XV. DOS CONTRATOS: (Art. 54 ao 72 da Lei 8.666/93)**

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta anexa do presente ato convocatório.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, será certificado nos autos do processo a irregularidade, dando prazo de 48(quarenta e oito) horas para apresentação de novo documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

15.1.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando a Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

15.1.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1. ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

a) essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três (3) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

b) a divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

15.1.4. A vigência do contrato celebrado será a partir da data de sua assinatura até a data de 31.12.2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a conveniência da municipalidade.

**15.1.4.1 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Artigo 57; incisos e §§ - Lei 8.666/93); se for o caso.**

15.1.5. O contrato advindo deste processo poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

15.3. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

15.3.1. Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III deste artigo se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal;

## **XVI - DO PAGAMENTO**

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

#### **XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA PMSC**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, além das previstas no Termo de Referência, anexo a este edital, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.1. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

1.1.2. Apresentar documentação falsa;

1.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.5. Não mantiver a proposta;

1.1.6. Cometer fraude fiscal;

1.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** O atraso injustificado ou retardamento na execução do contrato objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**19.2.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**19.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Serra Caiada/RN**, as sanções administrativas previstas no termo de referência, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a)PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e)PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**19.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**19.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência

**XX - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 21.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou protocoladas na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA a Rua Getúlio Vargas, 47- Centro - Serra Caiada/RN, até as 14 horas (final expediente) daquela data.
- 21.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, ou em caso de impossibilidade de resposta no prazo estipulado, o certame deverá ser suspenso até a devida resposta da impugnação.
- 21.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com).
- 21.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos autos do processo para os interessados.

**XXII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 22.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência do contrato.
- 22.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- 22.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93.
- 22.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- 22.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pela Prefeita da PMSC.
- 22.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**  
**Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN. - CEP: 59.245-000**

- 22.7.1. Qualquer pessoa ou licitante interessado poderá fazer, as suas expensas, REPOGRAFIA de todo processo licitatório, desde que solicitado por meio de REQUERIMENTO dirigido a CPL, que terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a disponibilização do processo.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

I) Tendo o REQUERENTE efetuado a REPOGRAFIA do processo, este deverá REDIGIR (DIGITADO OU DE PRORIO PUNHO); CERTIFICADO de que teve total acesso ao processo e que fez UMA CÓPIA REPOGRAFICA naquela data, o qual será juntado ao processo, para comprovação e confirmação posterior.

22.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscite deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta prefeitura municipal, desde que arguidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira, ou via e-mail [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com)

**XXIII - DO FORO**

23.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra Caiada/RN, em 16 de outubro de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
 Prefeito

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b> Fis. _____
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo: 519.004/2023**

**1. INTRODUÇÃO**

O Presente Termo de Referência trata de **aquisição de materiais de construção e iluminação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Serra Caiada/RN** de acordo conforme quantitativos informados a seguir.

**2. OBJETIVO**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN pretende proceder com a **aquisição eventual e parcelada de materiais de construção em geral e iluminação para atender as demandas de obras e reformas promovidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Serra Caiada/RN**, com o objetivo de atender ao interesse público.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**

**3.1 Especificações Técnicas:** As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID. MEDIDA
1	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 20 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM, 28 CM, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	100	PACOTE
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 1/2	100	UNIDADE
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X 3/4	50	UNIDADE
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 3/4	100	UNIDADE
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2	50	UNIDADE
7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC INCOLOR 75G	100	UNIDADE
8	ALAVANCA METÁLICA SEXTAVA 210 CM	3	UNIDADE
9	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	5	UNIDADE
10	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8 POLEGADAS 1000V	5	UNIDADE
11	ANCINHO REFORÇADO 16 DENTES COM CABO	35	UNIDADE
12	ARAME FARPADO MATERIAL AÇO DE COMPRIMENTO DE 500 METROS	10	UNIDADE
13	ARAME GALVANIZADO 16"	25	QUILOGRAMA
14	ARAME GALVANIZADO 18"	25	QUILOGRAMA
15	ARAME LISO PARA CERCA OVOLADO 1000M Nº17	16	ROLO
16	ARCO DE SERRA MANUAL 12	10	UNIDADE
17	ARGAMASSA COLANTE ACII 15 KG	1000	UNIDADE
18	ARGAMASSA COLANTE ACIII 15 KG	250	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

19	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	50	UNIDADE
20	BACIA SANITÁRIA BRANCA COM CAIXA ACOPLADA	50	UNIDADE
21	BACIA SANITÁRIA BRANCA COVENCIONAL	25	UNIDADE
22	BARROTE DE MADEIRA DE LEI 3X3	100	METRO
23	BÓIA PARA CAIXA DE ÁGUA ALTA VAZÃO	25	UNIDADE
24	BOLSA DE LIGAÇÃO BRANCA PARA VASO SANITÁRIO	50	UNIDADE
25	BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA 3 CV	5	UNIDADE
26	BOTA DE COURO PARA ELETRICISTA	150	PAR
27	BOTA PVC PRETA DE CANO LONGO	10	PAR
28	BRITA 19 MM	50	METROCUBIC O
29	BROCA DE AÇO RÁPIDO ¼ MM	10	UNIDADE
30	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8 MM	10	UNIDADE
31	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16 MM	10	UNIDADE
32	BROCA PARA PAREDE 10 MM	10	UNIDADE
33	BROCA PARA PAREDE 12 MM	10	UNIDADE
34	BROCA PARA PAREDE 6 MM	10	UNIDADE
35	BROCA PARA PAREDE 8 MM	10	UNIDADE
36	BUCHA DE NYLON Nº 10 PACOTE 50 UNIDADES	100	UNIDADE
37	BUCHA DE NYLON Nº 6 PACOTE 50 UNIDADES	100	UNIDADE
38	BUCHA DE NYLON Nº 8 PACOTE 50 UNIDADES	100	UNIDADE
39	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	25	UNIDADE
40	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	25	UNIDADE
41	BUCHA DE REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	25	UNIDADE
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM	25	UNIDADE
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM	25	UNIDADE
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X20 MM	25	UNIDADE
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM	25	UNIDADE
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM	25	UNIDADE
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM	25	UNIDADE
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM	25	UNIDADE
49	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 3.2 MM	300	METRO
50	CABO PARA ANCINHO	15	UNIDADE
51	CABO PARA CHIBANCA	15	UNIDADE
52	CABO PARA ENXADA	30	UNIDADE
53	CABO PARA ESTROVENGA	5	UNIDADE
54	CABO PARA PICARETA	10	UNIDADE
55	CADEADO 30MM	100	UNIDADE
56	CADEADO 35 MM	100	UNIDADE
57	CADEADO 50 MM	100	UNIDADE
58	CAIBRO MADEIRA DE LEI	1250	METRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

59	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	16	UNIDADE
60	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500 LITROS	20	UNIDADE
61	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	90	UNIDADE
62	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,60X2,10	30	UNIDADE
63	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,80X2,10	30	UNIDADE
64	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA MONOFÁSICA	100	UNIDADE
65	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	50	UNIDADE
66	CAIXA PARA HIDRÔMETRO PAR PISO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
67	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA TRIFÁSICA	10	UNIDADE
68	CALHA PVC BEIRAL	100	METRO
69	CANALETA PVC RÍGIDO ABERTO 30X30 MM 2 M	100	UNIDADE
70	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COM SUSPENSÃO E JUGULAR VÁRIAS CORES	10	UNIDADE
71	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3.5/8” CAÇAMBA PARA COM CAPACIDADE DE 90 KG, CHAPA DA CAÇAMBA 24 = 0.60 MM, CHACI TODO EM AÇO COM LUVAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL DOS PÉS EM CHAPA EM AÇO REPUXADA.	25	UNIDADE
72	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE, CAÇAMBA METÁLICA REFORÇADA, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS, BORDA REFORÇADA, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, BUCHA EM NYLON ALTO LUBRIFICANTE, COM PNEU E CÂMARA 3.5/8” .	20	UNIDADE
73	CASCALHO 5/8	50	METROCUBICO
74	CAVADOR ARTICULADO	10	UNIDADE
75	CHAVE DE GRIFO AMERICANA 36”	5	UNIDADE
76	CHIBANCA COM CABO	15	UNIDADE
77	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	25	UNIDADE
78	CIMENTO PORTLAND CII Z 32 50 KG	8.000	UNIDADE
79	CISCADOR DE ARAME REGULADO COM CABO	25	UNIDADE
80	CISCADOR DE PVC COM CABO	15	UNIDADE
81	CLIQUE INOX PARA CABO DE AÇO 1/8 (3,2MM) GRAMPO	100	UNIDADE
82	COLA BRANCA 1 KG	25	UNIDADE
83	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X20MM	25	UNIDADE
84	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC COM TRAVAS 50X25MM	25	UNIDADE
85	COLHER DE PEDREIRO Nº8	5	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

86	COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 MM	150	METRO
87	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO 75 CM LARANJA E BRANCO REFLETIVO	30	UNIDADE
88	CONJUNTO DE SERRA COPO DIAMANTADA COM 04 PEÇAS	5	UNIDADE
89	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	25	QUILOGRAMA
90	CURVA CURTA DE ESGOTO 100 MM X45°	25	UNIDADE
91	CURVA CURTA DE ESGOTO 40 MM X45°	25	UNIDADE
92	CURVA CURTA DE ESGOTO 50 MM X45°	25	UNIDADE
93	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 20 MM X45°	25	UNIDADE
94	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 25 MM X45°	25	UNIDADE
95	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 40 MM X45°	25	UNIDADE
96	CURVA CURTA DE SOLDÁVEL 50 MM X45°	25	UNIDADE
97	DESIMPENADEIRA DENTADA EM AÇO	05	UNIDADE
98	DESIMPENADEIRA LISA EM AÇO	05	UNIDADE
99	DISCO DE SERRA PORTÁTIL PARA MADEIRA COM 24 DENTES	25	UNIDADE
100	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE EM AZULEJO, PISO, PORCELANATO E MÁRMORE	50	UNIDADE
101	DISCO PARA SERRA PORTÁTIL DIAMANTADA LISO, 110 MM FURO DE 20 MM PARA CORTE FERRO	80	UNIDADE
102	DOBRADIÇA DE LATÃO, REFORÇADA COM ANÉIS DE 3.1/2X3", EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	100	UNIDADE
103	ENGATE PARA PIA 1,00 MT	80	UNIDADE
104	ENGATE PARA PIA 40 CM	80	UNIDADE
105	ENGATE PARA PIA 50 CM	80	UNIDADE
106	ENGATE PARA PIA 60 CM	80	UNIDADE
107	ENXADA 2,5 COM CABO	50	UNIDADE
108	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	3	UNIDADE
109	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO 3X4 COM 12 DEGRAUS	3	UNIDADE
110	ESMERILHADEIRA ANGULAR 1700W	3	UNIDADE
111	ESTICADOR PARA CABO AÇO ¼ "	50	UNIDADE
112	ESTROVENGA COM CABO	15	UNIDADE
113	FACÃO PARA MATO 18"	5	UNIDADE
114	CHAVE DE FENDA 3/8X12	05	UNIDADE
115	FECHADURA EXTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	150	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

116	FECHADURA INTERNA EM AÇO ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, FALSA TESTA LATÃO, COM DUAS CHAVES E TRINCO REVERSIVEL SEM DESMONTA, MATERIAL MAÇANETA ALAVANCA LATÃO, TIPO CILÍNDRICO MONOBLOCO	100	UNIDADE
117	FECHADURA PARA BANHEIRO	50	UNIDADE
118	FERROLHO CHATO ZINCADO 5”	15	UNIDADE
119	FERROLHO REDONDO ZINCADO 5”	15	UNIDADE
120	FIBRA DE SISAL PARA GESSO	100	QUILOGRAMA
121	FITA VEDA ROSCA 18MMX50 M	100	Unidade
122	FLANGE 20 MM	30	UNIDADE
123	FLANGE 25 MM	30	UNIDADE
124	FLANGE 50 MM	30	UNIDADE
125	FLANGE 60 MM	30	UNIDADE
126	FOICE PERNAMBUCO COM CABO	10	UNIDADE
127	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	11	UNIDADE
128	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	30	UNIDADE
129	FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	30	UNIDADE
130	FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	30	UNIDADE
131	FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	30	UNIDADE
132	FOLHA DE MADERITE 6 MM	30	UNIDADE
133	FOLHA DE MADERITE 9 MM	30	UNIDADE
134	FOLHA DE MADERITE 12 MM	30	UNIDADE
135	CHAVE PHILIPS 5/16X8	05	UNIDADE
136	FORRO EM PVC BRANCO, LAMINADO, 20 CM	1000	METROQUADRA DO
137	FURADEIRA DE IMPACTO 650 W	2	UNIDADE
138	GRAMPO POLIDO PARA CERCA 1X9	15	QUILOGRAMA
139	IMPERMEABILIZANTE 18 KG RENDIMENTO 9 M <sup>2</sup>	25	UNIDADE
140	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,00	15	UNIDADE
141	JANELA EM TIMBORANA, FOLHA EM ESTILO VENEZIANA 0,80X1,20	15	UNIDADE
142	JOELHO DE 100 MM ESGOTO	100	UNIDADE
143	JOELHO DE 150 MM ESGOTO	100	UNIDADE
144	JOELHO DE 20 MM LR	100	UNIDADE
145	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
146	JOELHO DE 200 MM ESGOTO	100	UNIDADE
147	JOELHO DE 25 MM LR	100	UNIDADE
148	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
149	JOELHO DE 32 MM LR	100	UNIDADE
150	JOELHO DE 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
151	JOELHO DE 40 MM ESGOTO	100	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

152	JOELHO 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
153	JOELHO 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE
154	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
155	JOELHO 75 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
156	JOELHO PVC IRR PN80 50 MM	25	UNIDADE
157	KIT 2 LIXEIRAS BOCA SAPO 50 LITROS COM POSTE	10	UNIDADE
158	KIT CONEXÕES IRRIGAÇÃO PARA MANGUEIRA MICROPERFURADA 7 ITENS	15	UNIDADE
159	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE	500	UNIDADE
160	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO 12”	25	UNIDADE
161	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	10	UNIDADE
162	LAVATÓRIO SUSPENSE BRANCO	10	UNIDADE
163	LIMA PARA ENXADA 8”	10	UNIDADE
164	LINHA MADEIRA DE LEI 3X4	250	METRO
165	LINHA MADEIRA DE LEI 3X6	250	METRO
166	LIXA PARA PAREDE Nº 100, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
167	LIXA PARA PAREDE Nº 120, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
168	LIXA PARA PAREDE Nº 150, KIT COM 10 UNIDADE	10	UNIDADE
169	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
170	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
171	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
172	LUVA DE 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
173	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
174	LUVA DE CORRER 20 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
175	LUVA DE CORRER 25 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
176	LUVA DE CORRER 32 MM SOLDÁVEL	25	UNIDADE
177	LUVA DE CORRER 50 MM SOLDÁVEL	10	UNIDADE
178	LUVA DE CORRER 60 MM SOLDÁVEL	250	UNIDADE
179	LUVA DE COURO PUNHO LONGO 20 CM	250	PAR
180	LUVA NITRÍLICA PRETA	25	PAR
181	LUVA PARA LIMPEZA LATEX AMARELA	25	PAR
182	LUVA PARA LIMPEZA PVC 35 CM	250	UNIDADE
183	MANTA ACRÍLICA FLEXÍVEL VULCANIZADA A FRIO, AZUL, GALÃO 3,6 LITROS	25	UNIDADE
184	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA 30 CM X 10 METROS	10	METRO
185	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 1 KG, FACE DUPLA	5	UNIDADE
186	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 3 KG, FACE DUPLA	5	UNIDADE
187	MARTELO DE UNHA 29 MM, CABO DE MADEIRA 30 CM	5	UNIDADE
188	PÁ QUADRADA COM CABO	16	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

189	PARAFUSO AUTOPERFORANTE PARA TELHA FIBROCIMENTO 5/16"X110MM	25	QUILOGRAMA
190	PARAFUSO Nº10, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	UNIDADE
191	PARAFUSO Nº6, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	UNIDADE
192	PARAFUSO Nº8, PACOTE COM 20 UNIDADES	25	UNIDADE
193	PARAFUSO PARA SANITÁRIO COM BUCHA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	50	UNIDADE
194	PEDRA MARROADA	20	TONELADA
195	PERFIL F PARA FORRO 200MM 6 METROS	100	UNIDADE
196	PERFIL T PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	100	UNIDADE
197	PERFIL U PARA FORRO GALVANIZADO (RGL) 6 METROS	100	UNIDADE
198	PIA INOX 1,20 METROS	15	UNIDADE
199	PICARETA COM CABO	10	UNIDADE
200	PISO CERÂMICO EXTERIORES ANTIDERRAPANTE TIPO A	1500	METROQUAD RADO
201	PISO CERÂMICO INTERIORES FOSCO TIPO A	1500	METROQUAD RA DO
202	PISO CERÂMICO INTERIORES ESMALTADO TIPO A	2500	METROQUAD RADO
203	PISO MOEDA EMBORRACHADO 50X50CM	100	METROQUAD RADO
204	PISO TÁTIL ALERTA 20X20 CM	500	METROQUAD RADO
205	PISO TÁTIL DIRECIONAL 20X20 CM	500	METROQUAD RA DO
206	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	25	UNIDADE
207	PLAINA ELÉTRICA 750 W	3	UNIDADE
208	PORTA LAMINADA 0,90X2,10 MM	50	UNIDADE
209	PORTA GRELHA PARA RALO REDONDO 100 MM	10	UNIDADE
210	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,60X2,10	80	UNIDADE
211	PORTA LAMINADA PARA USO INTERNO 0,80X2,10	80	UNIDADE
212	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,80X2,10	15	UNIDADE
213	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,90X2,10	15	UNIDADE
214	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 1,00X2,10	10	UNIDADE
215	POSTE MONOFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
216	POSTE MONOFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
217	POSTE TRIFÁSICO 5 METROS PADRÃO COSERN	15	UNIDADE
218	POSTE TRIFÁSICO 7 METROS PADRÃO COSERN	15	UNIDADE
219	PREGO CAIBRO EM AÇO 3X8	25	QUILOGRAMA
220	PREGO LINHA EM AÇO 3X8 3.1/2X8	25	QUILOGRAMA
221	PREGO RIPA EM AÇO 14X25	25	QUILOGRAMA
222	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	25	QUILOGRAMA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

223	PRIMER MANTA LÍQUIDA, GALÃO 3,6 LITROS	25	UNIDADE
224	RALO SIMPLES QUADRADO COM GRELHA	25	UNIDADE
225	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X50 MM	25	UNIDADE
226	REDUÇÃO DE ESGOTO 150X100 MM	25	UNIDADE
227	REDUÇÃO DE ESGOTO 50X40 MM	25	UNIDADE
228	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20MM	25	UNIDADE
229	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25MM	25	UNIDADE
230	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	25	UNIDADE
231	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	25	UNIDADE
232	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	25	UNIDADE
233	REGISTRO DE ESFERA 40 MM	25	UNIDADE
234	REGISTRO DE ESFERA 50 MM	25	UNIDADE
235	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	25	UNIDADE
236	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 75 MM	5	UNIDADE
237	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 20 MM	25	UNIDADE
238	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO INOX 25 MM	25	UNIDADE
239	REGISTRO SIMPLES DE GÁS COM MANGUEIRA PARA FOGÃO	25	UNIDADE
240	REGULADOR DE GÁS BLINDADO, PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM MANGUEIRAS DE 2 METROS	10	UNIDADE
241	REJUNTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ACII CORES DIVERSAS, 1 KG	250	UNIDADE
242	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	50	UNIDADE
243	REPARO E VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO HIDRA	25	UNIDADE
244	REVESTIMENTO DE PAREDE EXTERNO RETIFICADO 34X50 CM	500	METRO
245	RIPA MADEIRA DE LEI	2000	METRO
246	RODA COM PNEU MACIÇO PARA CARRO DE MÃO	25	UNIDADE
247	RODO PLÁSTICO DUPLO 40 CM	50	UNIDADE
248	SELANTE ADESIVO PU40 400 G	25	UNIDADE
249	SERRA CIRCULAR 1800W 220V	4	UNIDADE
250	SERRA MÁRMORE 1500 W	4	UNIDADE
251	SIFÃO SINFONADO DUPLO	80	UNIDADE
252	SIFÃO SINFONADO SIMPLES	80	UNIDADE
253	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE 280 G	25	UNIDADE
254	SUPORTE UNIVERSAL PARA TV LED	10	UNIDADE
255	TÁBUA DE PINUS 30 CM	500	METRO
256	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 15 CM	250	METRO
257	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 20 CM	250	METRO
258	TÁBUA DE MADEIRA MISTA 30 CM	250	METRO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

259	TALHADEIRA SEXTAVADA 300X25 MM COM PROTEÇÃO	10	UNIDADE
260	TAMPA CEGA 4X2	25	UNIDADE
261	TAMPA CEGA 4X4	25	UNIDADE
262	TAMPA DE RALO REDONDO	25	UNIDADE
263	TAMPA PARA CAIXA DE HIDRÔMETRO PADRÃO CAERN	25	UNIDADE
264	TAMPA PARA CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
265	TAMPA PARA CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	10	UNIDADE
266	TANQUINHO EM MÁRMORE SINTÉTICO OU FIBRA DUPLO 1,10 METRO	10	UNIDADE
267	TARJETA ZINCADO 2,5"	50	UNIDADE
268	TÊ 100 MM ESGOTO	100	UNIDADE
269	TÊ 20 MM LR	100	UNIDADE
270	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
271	TÊ 25 MM LR	100	UNIDADE
272	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
273	TÊ 32 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
274	TÊ 40 MM ESGOTO	100	UNIDADE
275	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
276	TÊ 50 MM ESGOTO	100	UNIDADE
277	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
278	TÊ DE REDUÇÃO 50/20 MM SOLDÁVEL	100	UNIDADE
279	TÊ DE ESGOTO 100X50 MM	100	UNIDADE
280	TÊ DE ESGOTO 150 MM	100	UNIDADE
281	TÊ PVC IRR PN80 50 MM	25	UNIDADE
282	TELHA CERÂMICA COLONIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE 50X22 CM	50	MILHEIRO
283	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1,80 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	UNIDADE
284	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	100	UNIDADE
285	TELHA ONDULADO DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 COM ESPESSURA DE 5MM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	200	UNIDADE
286	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS DE PRIMEIRA QUALIDADE 9X19X19 CM	30	MILHEIRO
287	TIJOLO MACIÇO COMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE 4,5X10X19 CM	5	MILHEIRO
288	TORNEIRA DE USO GERAL E JARDIM CROMADA	75	UNIDADE
289	TORNEIRA INOX BICA MÓVEL DE PAREDE	100	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

290	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO DE BANCADA	100	UNIDADE
291	TRELIÇA EM AÇO NERVURADO 6X4, 2X4, 2MM COM 6 METROS	250	UNIDADE
292	TRELIÇA PARA LAJE	500	METROS
293	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 METROS	5	UNIDADE
294	TRENA METÁLICA COM ALÇA, BOTÃO DE TRAVAMENTO, 5 METROS	10	UNIDADE
295	TRENA A LASER 50 METROS DE ALCANCE	02	UNIDADE
296	TUBO DE DESCIDA PARA DESCARGA	25	UNIDADE
297	TUBO DE LIGAÇÃO SINFONADO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO	10	UNIDADE
298	TUBO ESGOTO 100MM 6 METROS	500	UNIDADE
299	TUBO ESGOTO 150MM 6 METROS	200	UNIDADE
300	TUBO ESGOTO 200MM 6 METROS	300	UNIDADE
301	TUBO ESGOTO 40MM 6 METROS	200	UNIDADE
302	TUBO ESGOTO 50MM 6 METROS	200	UNIDADE
303	TUBO ESGOTO 75MM 6 METROS	200	UNIDADE
304	TUBO PVC IRR PN60 20 MM 6 METROS	50	UNIDADE
305	TUBO PVC IRRPN60 32 MM 6 METROS	50	UNIDADE
306	TUBO PVC IRRPN80 50 MM 6 METROS	50	UNIDADE
307	TUBO SOLDÁVEL 20 MM 6 METROS	250	UNIDADE
308	TUBO SOLDÁVEL 25 MM 6 METROS	250	UNIDADE
309	TUBO SOLDÁVEL 32 MM 6 METROS	250	UNIDADE
310	TUBO SOLDÁVEL 40 MM 6 METROS	250	UNIDADE
311	TUBO SOLDÁVEL 50 MM 6 METROS	250	UNIDADE
312	VÁLVULA INOX PARA PIA	25	UNIDADE
313	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	50	UNIDADE
314	VASSOURÃO 40 CM	100	UNIDADE
315	VEDA CALHA PU 320 G	25	UNIDADE
316	VIGA DE CONCRETO	100	METRO
317	ZINCO 0,50 M	50	METRO
318	ZINCO 0,80 M	25	METRO
319	ZINCO 1,00 M	25	METRO
320	FIO DE NYLON 3,00 MM REDONDO PARA CORTADOR DE GRAMA 3 KG	25	ROLO
321	ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	100	UNIDADE
322	ESTACA DE MADEIRA JUREMA OU SABIÁ	100	UNIDADE
323	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	50	UNIDADE
324	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	50	UNIDADE
325	CAIXA DE EMBUTIR QUADRADA 4X4	50	UNIDADE
326	RALO SINFONADO QUADRADO COM GRELHA	25	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

327	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO, BASE: SOLVENTE, COR: A CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ABRASÃO E INTEMPÉRIES, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL E PISTOLA, APLICAÇÃO: MARCAÇÃO FAIXAS EM PISO, ASFALTO E SINALIZAÇÃO.	400	LITROS
328	TINTA ESMALTE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: METAL, COR: A CORES, DILUENTE INDICADO: AGUARRÁS, MÉTODO APLICAÇÃO: JATO DIRIGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY	200	UNIDADE
329	TINTA PARA PISO COR BRANCO NEVE 3,6L	300	GALÃO
330	TINTA EXTERNA COR BRANCO GELO 3,6L	300	GALÃO
331	SOLVENTE DO TIPO THINNER 0,9L	200	LATA
332	VERNIZ, ACABAMENTO: SEMI BRILHO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM RÁPIDA 3,6L	40	GALÃO
333	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, APLICAÇÃO: REFORMAS EM GERAL – 25KG	100	LATA
334	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: INTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	200	LATA
335	TINTA BASE ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: ACETINADO, COR: BRANCO NEVE, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: PAREDE, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO, PINCEL, 18L	200	LATA
336	CORANTE, MATERIAL: CORANTE LÍQUIDO COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TINTAS À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: BÍSNAGA DE 50 ML	200	UNIDADE
337	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	60	UNIDADE
338	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SUPORTE, GARFO DE AÇO, ALTURA LÃ 25 MM	60	UNIDADE
339	CABO FLEXÍVEL 6MM – ROLO	50	UNIDADE
340	CABO FLEXÍVEL 10MM – ROLO	50	UNIDADE
341	CAL VIRGEM 40KG	300	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

342	SUPERCAL 5KG	1000	UNIDADE
343	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, FORMATO: REDONDO, APLICAÇÃO: PINTURA E CAIAÇÃO, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 25 CM	100	UNIDADE
344	MASSA CORRIDA, TEMPO SECAGEM: 4 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ACRÍLICA ESTIRENADA, HIDROCARBONETOS ALIFÁ, SOLUBILIDADE: ÁGUA 3,6L	100	GALÃO
345	TINTA PARA PISO, COR BRANCO NEVE, 18L	100	GALÃO
346	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: PLATINA BRILHANTE (3,6L)	100	GALÃO
347	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80CM DE COMPRIMENTO	1000	UNIDADE
348	ABRAÇADEIRA NYLON 3,5X200MM	20000	UNIDADE
349	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	1000	UNIDADE
350	ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	200	UNIDADE
351	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 16MM	800	UNIDADE
352	ALÇA PREF MULTIPLEXIADO ISOLADO 25MM2	150	UNIDADE
353	ARAME AÇO GALVANIZADO – 18	150	ROLO
354	ARRUELA QUADRADA 50X50	2000	UNIDADE
355	BASE P/ RELE	3000	UNIDADE
356	BENGALA COMPLETA 90X32MM	30	UNIDADE
357	BENGALA COMPLETA 90X50MM	20	UNIDADE
358	BOCAL E-27 RABICHO	300	UNIDADE
359	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX2,0MT PA	80	UNIDADE
360	BRAÇO CURVO COM SAPATA DIAM 48,3MMX3,0MT PA	80	UNIDADE
361	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1MT	1000	UNIDADE
362	CABO FLEXÍVEL 1,5MM	2000	METRO
363	CABO FLEXÍVEL 10MM2	500	METRO
364	CABO FLEXÍVEL 16MM2	300	METRO
365	CABO FLEXÍVEL 2,5MM	3000	METRO
366	CABO FLEXÍVEL 4MM 750V	2000	METRO
367	CABO FLEXÍVEL 6MM2 750V	100	METRO
368	CABO MULTIPLEXADO MONO 10M2	2000	UNIDADE
369	CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	40	UNIDADE
370	CHAVE MAGNÉTICA 2CV 220V MONO COM CAPACITOR	5	UNIDADE
371	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	10	UNIDADE
372	CONECTOR CUNHA VERMELHO	200	UNIDADE
373	CONECTOR PARA HASTE 5/8	50	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

374	CONECTOR PERFURANTE CPD 16/95	500	UNIDADE
375	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMÍNIO 12 DEGRAUS	3	UNIDADE
376	ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	3	UNIDADE
377	ESCADA FRIBRA VIDRO EXTENSIVA VAZADO 31 DEGRAUS	2	UNIDADE
378	ESCADA TELESCÓPICA MULTIFUNCIONAL ALUMÍNIO 16 DEGRAUS 5 METROS	3	UNIDADE
379	HASTE TERRA 1MT	30	UNIDADE
380	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1.2MT	30	UNIDADE
381	HASTE TERRA GROSSA 5/8 2MT	30	UNIDADE
382	TINTA SPRAY A CORES	300	UNIDADE
383	ESMALTE SINTÉTICO À BASE ÁGUA A CORES 3,6 LTS	200	UNIDADE
384	MACHADO COM CABO	3	UNIDADE
385	CORANTE LIQUIDO/ BISNAGA A CORES	200	UNIDADE
386	ROÇADEIRA ELÉTRICA 1500 W	2	UNIDADE
387	ROÇADEIRA A GASOLINA	2	UNIDADE
388	GESSO EM PÓ 40 KG	100	UNIDADE
389	ADESIVO COLA DE CONTATO 2,8 KG PISO TÁTIL DE BORRACHA	10	UNIDADE
390	CX DE ELETRODO 5 KG	15	UNIDADE
391	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	200	UNIDADE
392	SIFÃO PARA PIA DUPLO	100	UNIDADE
393	VENENO PARA MATAR MATO 1 LT	40	UNIDADE
394	CX RIBITE 3,2 X 6,00 MM	10	UNIDADE
395	CX RIBITE 3,2 X 8 MM	10	UNIDADE
396	PARAFUSO ¼ X 2	400	UNIDADE
397	MARTELETTI 1200 W	2	UNIDADE
398	KIT DE SERRA COPO DIAMANTADA PARA ALVENARIA	2	UNIDADE
399	TINTA LAVAVEL INTERNO BRANCO NEVE 18 LTS	160	UNIDADE
400	TINTA LAVAVEL INTERNO Á CORES 18 LTS	200	UNIDADE
401	TINTA LAVAVEL EXTERNO À CORES 18 LTS	200	UNIDADE
402	TINTA LAVAVEL EXTERNO BRANCO NEVE 18LTS	160	UNIDADE
403	FECHADURA TUBULAR 90 MM	40	UNIDADE
404	FRCHADURA DE SOBREPOR	10	UNIDADE
405	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	10	UNIDADE
406	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A CORES 18 LTS	50	UNIDADE
407	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	30	UNIDADE
408	PIA LAVATÓRIO PLÁSTICO 04 LTS	20	UNIDADE
409	VALVULA PARA PIA PLÁSTICA 4 LTS	20	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

410	FITA DUPLA FACE 30 MTS	20	UNIDADE
411	MASSA ACRÍLICA BRANCO NEVE 25 KG	30	UNIDADE
412	LUMINÁRIA LED 36 W TUBULAR	600	UNIDADE
413	LUMINÁRIA LED 45 W TUBULAR	400	UNIDADE
414	LUMINÁRIA LED 20 W TUBULAR	200	UNIDADE
415	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, CORES DIVERSAS 18 LITROS	50	LATA
416	TINTA DE DEMARCAÇÃO PARA PISO, COR BRANCO NEVE 18 LITROS	26	LATA
417	CILINDRO DE FECHADURA	50	UNIDADE
418	TOMADA EXTERNA	200	UNIDADE
419	ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL DN MM	200	METRO
420	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30	20	UNIDADE
421	CONECTOR CUNHA VERMELHO PACOTE	50	UNIDADE
422	ADAPTADOR E27 PARA E40	100	UNIDADE
423	ADAPTADOR DE E40 PARA E27	40	UNIDADE
424	CONECTOR PARA HASTE 5/8 PACOTE	50	UNIDADE
425	PLUG PINO MACHO	100	UNIDADE
426	PLUG PINO FEMEA	100	UNIDADE
427	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	800	UNIDADE
428	CAIXA MUFLA 4X2	30	UNIDADE
429	CAIXA MUFLA 4X4	30	UNIDADE
430	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,20 MT	50	UNIDADE
431	REFLETOR LED BRANCO FRIO 300 W	200	UNIDADE
432	REFLETOR LED BRANCO FRIO 400 W	200	UNIDADE
433	ADAPTADOR DO TIPO T ELÉTRICO	50	UNIDADE
434	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADA	50	UNIDADE
435	VARA DE CANO DE 60 MM 6 MT	100	UNIDADE
436	T SOLDAVEL DE 60 MM	10	UNIDADE
437	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 220 V 4,5 kVA	1	UNIDADE
438	ESPÁTULA DE AÇO INOX 1,5 X 4 CM	10	UNIDADE
439	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,70X2,10	20	UNIDADE
440	CAIXA DE PORTA MONTADA TIMBORANA 0,90X2,10	20	UNIDADE
441	PORTA LAMINADA 0,70X2,10	20	UNIDADE
442	PORTA LAMINADA 0,90X2,10	20	UNIDADE
443	PORTA VENEZIANA TIMBORANA 0,70X2,10	20	UNIDADE
444	CORDA NAVAL 32 MM	40	METRO
445	CORDA NAVAL 22 MM	40	METRO
446	BALDE COM TAMPA 100 LITROS	20	UNIDADE
447	MANGUEIRA DE SUÇÃO 76 MM, COM EMBRAÇADEIRA METÁLICA (LIMPA FOSSAS)	200	METRO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

#### 4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Sabendo que a infraestrutura dos órgãos públicos do município de Serra Caiada/RN está em constante transformação, devido à necessidade frequente de reparos e pequenas reformas nos ambientes, a fim de adaptá-los para melhor atender aos cidadãos serra-caiadenses que utilizam os serviços públicos e também proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado para os servidores municipais. Além disso, é importante destacar que a empresa vencedora desses contratos solicitou a desistência, o que pode comprometer o suprimento diário de materiais necessários para a manutenção e construção do município.

Diante dessa situação, é fundamental mencionar que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos é a responsável pelas pequenas reformas nos prédios públicos, contando com uma equipe de profissionais qualificados para executar essas atividades.

#### 5. METODOLOGIA

5.1 A presente contratação será realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, e demais legislações pertinentes e as condições, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

5.2 Sugerimos a adoção da modalidade Presencial com vistas a promover o desenvolvimento local, tendo em vista que existem empresas na região que fornecem os itens e terão mais participabilidade presencialmente.

5.3. Outrossim, considerando o Decreto Municipal de nº 11/2013, sofre-se a permissibilidade de adesão de cem por cento dos itens para Órgãos não gerenciadores da Ata de Registro de Preços.

#### 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS PEQUENAS EMPRESAS (Art. 47 da Lei Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 040/2020).

Considerando o tratamento diferenciado despendido às pequenas empresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas com fundamento na Lei Federal nº 123/2006 e ainda a possibilidade de fazer uso do instituto do regionalismo como ferramenta para alavancar o desenvolvimento econômico e social nos âmbitos local e regional, **caso na pesquisa mercadológica fique comprovada a participação de empresas dos portes supracitados**, com a finalidade de promover o desenvolvimento regional, principalmente diante da última crise econômica causada pelo surto do COVID-19 mundialmente, que atingiu principalmente o comércio, principalmente referente àqueles de pequeno porte, opta-se pelo uso do instituto do regionalismo na presente contratação.

#### 7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “bem comum”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

## **8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

### **8.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.**

8.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

8.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

8.1.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

8.1.4. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, entre as 08h00min e 17h00min, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sempre que demandada.

8.1.5. As devoluções feitas pela Secretaria Requisitante, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

8.1.6. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

## **9. RECEBIMENTO**

**9.1.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.1.2. **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**9.2.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

9.2.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

9.2.2. O fornecedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município de Serra Caiada/RN.

9.2.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

9.2.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

9.2.4. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

9.2.4.1. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

9.2.4.2. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

9.2.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.2.5.1. Após verificação física que constate a integridade dos produtos;

9.2.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

9.2.6. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

9.2.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

## **10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### **10.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

**10.1.1.1.** Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;

**10.1.1.2.** O CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;

**10.1.1.3.** Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**10.1.1.4.** Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 8.1.1.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

**10.1.1.5.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **10.1.2. Multa por Rescisão**

**10.1.2.1.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

**10.1.2.2.** Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.1.2.3.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**10.1.2.4.** O Município de Serra Caiada/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**10.1.2.5.** Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**10.1.2.6.** As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

10.1.2.7. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## 10.2. Sanções Administrativas

10.2.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.2.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

10.2.2.1. Fizer declaração falsa

10.2.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada/RN, pelo prazo de até dois anos;

10.2.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.2.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

10.2.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

10.2.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

10.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

10.2.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.2.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.2.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.2.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.2.17. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

## **11. DO PROCEDIMENTO PARA COBRANÇA E PAGAMENTO**

### **11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, que discrimine de forma detalhada, os objetos entregues, além da comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo ou de Compras, localizado a Rua Getúlio Vargas, Nº. 47, Centro, Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN - CNPJ: 08.078412/0001-56.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Município, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

## 11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDITORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

11.2.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

11.2.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

11.2.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 9.2.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

11.2.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

11.2.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 9.2.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

11.2.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

11.2.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 9.2.1. acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

11.2.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

11.2.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

11.2.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 9.2.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

11.2.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p style="text-align: right;">Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Matrícula</p>
---	---	--

documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

### 11.3. PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO/TRANSFERENCIA BANCÁRIA

11.3.1. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta nos órgãos competentes para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

11.3.2. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.3.3. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.3.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.3.5. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

11.3.6. Havendo a efetiva entrega dos objetos licitados, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto aos órgãos competentes;

11.3.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA

11.3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Serra Caiada/RN, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \rightarrow I = \frac{6}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto:

12.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

Io

**Sendo:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**12.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

**12.4.** Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para fornecimentos compatíveis com o objeto da contratação;

**12.5.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

**12.6.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

**12.7.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

**12.8.** O prazo referido no subitem 10.6 ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

**12.9.** Os reajustes a que a contratada fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

**12.10.** Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

**12.11.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

**12.12.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.12.1. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

12.12.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.12.2. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, objeto desta licitação; por órgão regulador ou Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato; aumento de salários de funcionários, aumento de locação da sede da empresa, se esta não for própria, e outros casos não definidos, mas que influa no valor da prestação dos serviços ora licitados.

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

IV - O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu manual Licitações Contratos: orientações básicas: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

A - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

B - A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

***Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU***

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato PODERÃO ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**13.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:**

13.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

13.1.11. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso.

13.1.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

13.1.14. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **13.2. Constituição obrigações da CONTRATANTE**

13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2.6. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o Inc. XXII do Art. 4º do Lei Nº. 10.520/2002; o Art. 48 do Decreto Nº. 10.024/2019; e o Art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste edital.

13.2.7. Proceder a aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**13.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de Obras deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

**14.2.** A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

**14.3.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**14.4.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Serra Caiada/RN, 13 de setembro de 2023.

**Henrique Da Cunha Diógenes**  
Secretário Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos  
Matrícula nº 70-1

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b> Fis. _____  Assinatura. _____  Matrícula _____
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(MODELO)**

Sessão Pública: XX/XX/2023, às XX:XXhoras.  
 Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>Nº da Agência:</b>	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

A EMPRESA ..... DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos itens de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) do edital desse processo.
- 4 Que **NÃO POSSUI** como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de Serra Caiada/RN, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN. Todos os produtos serão inspecionados, sob pena de devolução do produto, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 6 Prazo de vigência: **01 (um) ano.**

Obs.: Na vigência da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, caso não o faça, a mesma será instada pelo Pregoeiro a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b>
		Fis. _____
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	Assinatura. _____
		Matrícula _____

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Pregoeiro

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Responsável e CPF)

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

.....  
 (data)

.....  
 (representante legal)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, na modalidade Pregão n.º 005/2023 - SRP - PMSC na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE IR FORA DOS ENVELOPES 01 e 02**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	<b>PMSC</b> Fis. _____  Assinatura. _____  Matrícula _____
---	--	---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA – Pregão N.º 005/2023 - SRP

....., ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE IR FORA DOS ENVELOPES 01 e 02**

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	<b>PMSC</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
---	--	---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no item V, 5.2, Letra “g” do Edital supra, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Representante Legal

ANEXAR NA PROPOSTA DE PREÇOS.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**ANEXO VIII**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023 - SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.  
Pregoeiro

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA não ter recebido do Município de SERRA CAIADA/RN, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração municipal, assim com o não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura do Responsável e CPF)

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b> Fis. _____
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276- Centro, na cidade de Serra Caiada, ora representado por seu prefeito Constitucional, JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ:** \_\_\_\_\_, firma individual estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/RN, CEP: \_\_\_\_\_; representada por seu titular, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2023**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 519.004/2023**, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I**, nos quantitativos ali previstos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 005/2023** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº 519.004/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:**

4.1 - O Município designará, mediante ordem de compra, os quantitativos a serem entregues, conforme prazo e especificações do termo de referência.

4.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5 – Os prazos e condições são aqueles estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

7.2.1. Fizer declaração falsa

7.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Serra Caiada, pelo prazo de até dois anos;

7.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Estado e União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

7.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Serra Caiada, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

7.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Caiada ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.

7.7. Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firmam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

punição por parte do Município de Serra Caiada, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de prestadores de serviço do município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Das sanções previstas nesta Cláusula”, será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8 - O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário “3.3.90.30 – material de consumo”, existente no orçamento vigente.

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE  
2006 – MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS  
2046- MANUT. DAS ATIVS. DO CONS. TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE  
2007 – MANUT.DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO  
2187-MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO  
2186-MANUN. DAS ATIVIDADE DE MEIO AMBIENTE  
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS  
2162-MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA  
2011-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT  
2090 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS  
2016-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE  
2017 – MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
2020- APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL –FUNDEB 30%  
2024- MANUT. E APOIO AOS CONS. DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
2028- MANUT. E APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL  
2026- MANUT. E APOIO AO ENS. INFANTIL  
2032- APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL–FUNDEB 30%  
2121-APOIO A EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL-COMPL.VAAF  
2123-APOIO A EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL-COMPL.VAAT  
2027- APOIO AO ENS JOVENS E ADULTO EJA–FUNDEB 30%  
2036 APOIO AO EJA  
2041-MANUT. E APOIO AOS CONSELHOS DA REDE MUN. DE EDUCAÇÃO  
2021- PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE  
2039- MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAI  
2124-INCENTIVO/PATROCINIO A EVENTOS CUTURAI E RELIGIOSOS  
2042-MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE TURISMO E COMUNIÇÃO  
2184-REALIZAÇÃO DE FESTIVAL GASTRONÔMICO.  
2061- MANUNTEÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2052 – MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO.MUNIC.DE SAÚDE  
1027-CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMQ E EQUIPAMENRO DAS UNIDADES DE SAÚDE.  
1919-MAN. DAS ATIV. E AÇÕES NA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA  
2109 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO  
2057– MAN. DAS ATIV. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)  
2190- MANUT. DO HOSP. MUN. DONA TECA  
1041-PROT.SOCIAL BASICA/ATENÇÃO ASSIST AO IDOSO  
2062-ATIV. SOCIOASSISTENCIAIS ITINERANTES (CARAVANA GESTÃO CIDADÂ)  
2045-SERVIÇOS DE PROTERÇÃO DE EMERGENCIA E CALAMIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

2087-MAN. DO FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
2095- MAN. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
2050- MANUT DOS CONSELHO DA ASSIST. SOCIAL  
1920-ESTRUTURAÇÃO DO SUAS- COVID-19  
2044-MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DO FMAS  
2047-BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAS  
2066- MAN. DAS ATIV. DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO  
2067- MANUT. DOS SERV. DA PROT. SOCIAL BASICA-PSB.  
2068- GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SUAS  
2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS  
2110-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
2076- MANUT. DAS ATIV.DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC..  
2077- MANUT. DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC.  
2051-MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTE E LAZER  
1047-CONSTR/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS  
2043- MAN. DAS ATIV. DESPORTIVA DO MUNICIPIO

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

9.1 - As SUPRESSÕES quando forem resultantes de ACORDO celebrado entre os contratantes (Termo de Aditamento firmado pelo CONTRATADO E CONTRATANTE) poderão EXCEDER o limite acima previsto, nos termos do Inciso II, parágrafo 2º do Artigo 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

11 - A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**

12 - O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro: O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses. (Artigo 57; inciso II - Lei 8.666/93).**

**Parágrafo Segundo:** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº. 8.666/1993.

**Parágrafo Terceiro:** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**Parágrafo Quarto:** Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base na planilha de custos, a qual deverá ser apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) ao Município, a quem caberá a decisão sobre o percentual do reajuste, se cabível e que poderá ser para mais ou para menos, guardados os valores de mercado.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**Parágrafo Quinto:** Em caso de constatado a necessidade de prorrogação, o reajuste será concedido a partir do 12º (décimo segundo) mês, desde que as partes entrem em acordo e que a empresa apresente justificativa, bem como nova planilha de composição de preços. Neste caso o critério de reajuste de preço será com base no **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)**.

**Parágrafo Sexto:** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I** - o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V** - a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93;
- IX** - a decretação de falência;
- X** - a dissolução da sociedade;
- XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII** - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII** - descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão deste Contrato poderá ser:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**II** - pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo Quinto** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS**

16 - O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão Presencial nº. 005/2023.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17 - A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município - FEMURN, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18 - As partes elegem o foro de Tangará - Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Serra Caiada-RN \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>  <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	<b>PMSC</b> Fis. _____  Assinatura. _____  Matrícula _____
---	--	---

**MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**  
João Maria Andrade Furtado Filho  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA.**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b>  Fis. _____  _____ <b>Assinatura.</b>  _____ <b>Matrícula</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	

**ANEXO X**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELECADA(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.**

**O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – CNPJ: 08.078.412/0001-56, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, situado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 - Centro, SERRA CAIADA/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 011/2013 - SRP e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito João Maria Andrade Furtado Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS e TOTAIS dos itens obtidos na licitação PREGÃO N. 005/2023 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ILUMINAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I**
- 1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**

**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX I.E.: XXXXXXXXXXXXX  
 Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .Tel: XXXXXXXXXXXX  
 Cidade: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXXXXXXX  
 Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 ITEM 01: XXXXXXXXXXXXXXXX

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

**2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” e existente no orçamento vigente.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 005/2023 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 011/2013 - SRP, conforme homologação do Prefeito da PMSC.

**3.2.** Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMSC, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

**3.4.** A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.5.** Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMSC e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pela Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA e as classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA nos termos de sua regulamentação interna.**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMSC, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMSC).

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b>	<b>PMSC</b> Fis. _____
	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b> <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b>	_____ <b>Assinatura.</b>
		_____ <b>Matrícula</b>

5.3. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços**, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMSC) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou a prefeito do município de Serra Caiada/RN.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.**

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93. Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.
- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

**Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

*Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.*

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

**7.2.** Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.3.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

**7.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.5.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP  
PROCESSO Nº. 519.004/2023**

**PMSC**

Fis. \_\_\_\_\_

Assinatura. \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRAS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

**8.3.** A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.4.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.5.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA	GABINETE

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2023- SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os COMPRAS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa "em liquidação" o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferencia das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferencia da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRAS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRAS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 011/2013-SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

**16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p style="text-align: right;"><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;"><b>Matrícula</b></p>
---	---	---

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2023–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Tangará (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERRA CAIADA (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
PROMITENTE CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
João Maria Andrade Furtado Filho  
CONTRATANTE

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.\_\_\_\_\_/2022.

**FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; **na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) e assim sucessivamente; que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor (1º. Lugar)**, conforme aceitação expressa constante da Ata da Sessão pública, com estrita observância da sequenciada classificação do certame.

Cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

**ITEM 01**

2º LUGAR: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

3º LUGAR: \_\_\_\_\_ - CNPJ: \_\_\_\_\_

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023 - SRP</b>  <b>PROCESSO Nº. 519.004/2023</b></p>	<p><b>PMSC</b></p> <p>Fis. _____</p> <p>_____</p> <p><b>Assinatura.</b></p> <p>_____</p> <p><b>Matrícula</b></p>
---	---	--

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA /RN.  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO.

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.**

A empresa ....., inscrito no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519.004/2023**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Nome do responsável/representante legal ou outorgado  
 Assinatura do responsável/representante legal ou outorgado  
 CPF: